



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.129, de 06 de junho de 2014.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013, que regula a imprensa oficial do Município e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.129/2014:

Art. 1º. Altera a redação do § 2º e acresce o § 3º ao art. 1º da Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013, que regula a imprensa oficial do Município e dá outras providências, com as seguintes redações:

“Art. 1º. (...)

(...)

§ 2º. A publicação eletrônica, deverá ser veiculada gratuitamente na rede mundial de computadores - internet, no endereço do sitio eletrônico: <http://www.imprensaoficial.taquaritinga.sp.gov.br>.

§ 3º. Os atos oficiais do Município de acordo com o art. 95 da Lei Orgânica do Município, serão publicados concomitantemente na forma impressa no órgão oficial do Município, ou em sua falta, em um jornal local observado o requisito da concorrência pública, para que produzam os seus efeitos regulares, bem como na forma eletrônica nos termos do art. 1º desta Lei.”

Art. 2º. Altera a redação do art. 9º da Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

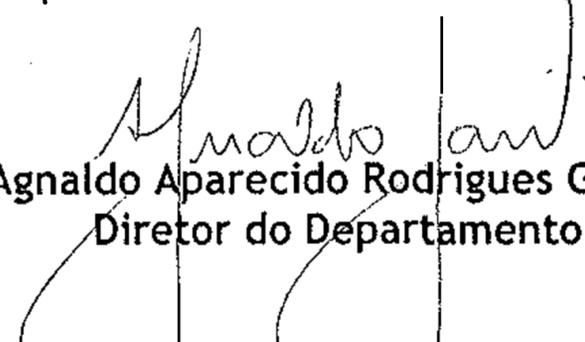
“Art. 9º. A imprensa oficial eletrônica será gerida pelo órgão responsável pelas publicações oficiais do Poder Executivo, nos termos do § 1º do art. 1º desta Lei.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 06 de junho de 2014.

Dr. Fulvio Zuppani  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

  
Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Diretor do Departamento